



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 082/2016 de 18 de Janeiro de 2016, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 001/2016**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 31/05/2016.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 13/06/2016 às 18:00 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Junho de 2016, às 08:30 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de Junho de 2016, às 09:30 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas e das 11:00 às 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: [licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Março de 2016.**



PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº.:** 001/2016  
**TIPO:** MENOR PREÇO **POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA:** **14/06/2016**  
**HORA DA ABERTURA:** **09:30 h** – horário oficial de Brasília-DF  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 082/2016, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006** e **147/2014**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); e [www.santoantoniодоleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 30/05/2016.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/06/2016 às 08:00 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09 de Junho de 2016, às 08:30 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de Junho de 2016, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;



## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

## 3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens ou serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3.4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

3.4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão **ser feitas via sistema no ícone esclarecimentos, transmitidas via fac-símile (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3488-1080, protocolado junto a CPL, no endereço**, o Município de Santo Antônio do Leste – Setor de Licitação (CPL); situado na Rua A, 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – Mato Grosso. CEP: 78.628.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e pelo e-mail: **licitação@santoantoniодоleste.mt.gov.br**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, **em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**.

3.4.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.4.3 ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**3.4.4 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.4.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: [licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)) ou via fac-símile (066-3488-1080), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.4.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante da ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I do presente Edital.**

**4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santo Antônio do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Santo Antônio do Leste/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

(exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Santo Antônio do Leste, sendo de Santo Antônio do Leste os membros da Comissão podem autenticar;**

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

**5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006;**

**5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

**5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.**



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR](http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR), OS LICITANTES DEVERÃO **REGISTRAR** SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO (E CASO SEJA SOLICITADO, O RESPECTIVO ANEXO), ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA. **AO ANEXAR A PROPOSTA NO SISTEMA DEVERÁ SER UTILIZADO OS SEGUINTE ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP, QUALQUER OUTRO ARQUIVO NÃO SERÁ ACEITO E A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).**

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e as especificações constantes do **Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO** deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.**

**6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

**6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

7. 1. A simples participação neste certame implica em:

7.1.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.1.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia **14 de Junho de 2016**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO** do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, **constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens)**.

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **UNITARIO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

**11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.**

### **11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

**11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.**

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO – Anexo I** do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Santo Antônio do Leste, na condição de comprador final.



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena dedesclassificação, via fac-símile pelo fone/fax (66) 3488-1080 ou e-mail – [licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br);

11.9. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “**CHAT MENSAGEM**” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

11.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: **“INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”**.

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

**11.14. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de Santo Antônio do Leste – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, – Santo Antônio do Leste – Mato Grosso. CEP: 78.628.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação**



da(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.15.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:**

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE  
PREÇOS  
À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Santo Antônio do Leste/MT  
Pregão eletrônico nº. 001/2016  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Abertura dia.../.../...

11.15.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (**envelope I**) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

## 12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no **prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação)**, via fac-símile pelo **fone/fax (66) 3488-1080** ou **e-mail – [licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)**, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**

12.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

12.2.1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

12.2.2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “**CHAT MENSAGEM**” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

12.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: **“INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”**.

12.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

12.2.5. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

**12.2.6. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

### **12.3. DO CREDENCIAMENTO**

**12.3.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

**12.3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

### **12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoal Jurídica** (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF;

VII- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

VIII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

## 12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Apresentar declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Santo Antônio do Leste/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



- b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Santo Antônio do Leste/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- c) Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016**, promovido Município de Santo Antônio do Leste/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio do Leste/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

**12.5.1. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa –** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **medicamentos, e materiais hospitalares** (atualizada), publicada no D.O.U.; Quando for o caso.

**12.5.2. Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante junto à Anvisa –** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **Psicotrópicos** (atualizada), publicada no D.O.U. Quando for o caso.

**12.5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle** por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**12.5.4. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pelo Ministério da Saúde** ou Cópia autenticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e ré embaladora de medicamentos e insumo específicos);

**12.5.5. Certificado de Registro de Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.

## **12.6) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.6.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, “c”, I.

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.



12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.7 À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Município de Santo Antônio do Leste – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – Mato Grosso. CEP: 78.628.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).**

12.7.8. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO  
À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Santo Antônio do  
Leste/MT  
Pregão eletrônico nº. 001/2016  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Abertura dia.../.../...

12.7.2. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro

(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.3. Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.5. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.6. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.7. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.8. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

**12.7.9. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.**

### 13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### 14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada,



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## 16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na CPL em original, ou autenticada, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2016/2017.**

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologada a licitação o Município de Santo Antônio do Leste/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

18.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Santo Antônio do Leste/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

## **19. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

19.1. O Município de Santo Antônio do Leste/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19.4. A entrega dos materiais deverá ser no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

19.5 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Santo Antônio do Leste, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

f) não subcontratar o objeto da presente licitação;



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santo Antônio do Leste/MT, Departamento de Compras, situado na Rua A,367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Santo Antônio do Leste/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 23. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.

23.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

23.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23.2 A entrega dos materiais deverá ser no máximo **10 (Dez) dias** após o recebimento da ordem de Compras (OC) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

23.2.1O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Santo Antônio do Leste, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

23.3 A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

23.4 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

23.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

**23.5.1 Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.**

**23.5.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (DEZ) meses, contados a partir da data da entrega.**

**23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.**

## 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Santo Antônio do Leste/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

24.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

### 25.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A revogação do seu registro poderá ser:



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

26.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

26.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou Informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio do Leste/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

27.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, O Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

27.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

27.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.

27.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

27.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), e [www.santoantoniодоleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br), e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Preço estimado, descrição e especificação dos itens;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

**Santo Antônio do Leste-MT, 07 de Março 2016.**

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**  
Pregoeiro  
Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT



## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

**Preço estimado, descrição e especificação dos itens.**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 19

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.001.997	ABAXADOR DE LINGUA PCT C/100		50	2,00	100,00
	001001					
2	001.010.760	AGUA BORDICADA 3%		50	1,25	62,50
	001001					
3	001.006.721	AGUA OXIGENADA VL10.		100	1,30	130,00
	001001					
4	001.017.540	AGUA PARA AUTO CLAVE 5 LITRO GALÃO	UNID	100	3,70	370,00
5	001.017.541	AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA 13X4,5	CX	50	3,00	150,00
6	001.017.542	AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA 25X7	CX	100	3,00	300,00
7	001.017.543	AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA 25X8	UNID	100	3,00	300,00
8	001.017.544	AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA 40X12	CX	50	3,00	150,00
9	001.003.925	ALCOOL 70%1000ML		150	8,42	1.263,00
	001001					
10	001.002.011	ALGODOAO HIDROFILO 500 GRS		50	1,23	61,50
	001001					
11	001.015.794	ALGODOAO ORTOPEIDICO COM 1/2 ROLO C/20 CM		20	5,73	114,60
12	001.015.795	ALGODOAO ORTOPEIDICO COM 1/2 ROLO C/10 CM		20	5,73	114,60
13	001.017.549	ALGODOAO ORTOPEIDICO COM 1/2 ROLO C/12 CM CADA	PC	20	5,70	114,00
14	001.017.550	ALMOTOLIA COM 500 ML	UNID	25	0,45	11,25
15	001.017.551	ALMOTOLIA CO 200 ML	UNID	25	0,45	11,25
16	001.017.552	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO METAL BD	UNID	10	37,00	370,00
17	001.010.266	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL		10	57,00	570,00
	001001					
18	001.017.554	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL SEMI AUTOMATICO	UNID	10	43,00	430,00
19	001.002.751	ATADURA GESSADA COM 20 UNID 10CM.		40	14,00	560,00
	001001					
20	001.006.714	ATADURA GESSADA COM 12 UNID 15CM.		40	14,00	560,00
	001001					
21	001.003.404	ATADURA GESSADA 20CM C/20		40	14,00	560,00
	001001					
22	001.017.558	ATADURA CREPE COM 12 UNIDADES 10 CM CADA	PC	400	6,65	2.660,00
23	001.017.559	ATADURA CREPE COM 12 UNIDADES 12 CM CADA	PC	500	6,65	3.325,00
24	001.017.560	ATADURA CREPE COM 12 UNIDADES 15 CM CADA	UNID	400	6,65	2.660,00
25	001.017.561	ATADURA CREPE COM 12 UNIDADES 20 CM CADA	PC	400	6,65	2.660,00
26	001.017.562	ATADURA CREPE COM 12 UNIDADES 30 CM CADA	PC	80	6,65	532,00
27	001.017.563	AVENTAL MANGA LONGA COM ELASTICO TAMANHO UNICO G	UNID	100	17,50	1.750,00
28	001.017.564	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL 30X20X04	UNID	5	63,90	319,50
29	001.017.565	BOLSA COLESTORA DE URINA	UNID	50	3,27	163,50
30	001.017.566	BOLSA COLOSTOMIA ILEOSTOM 70MM	UNID	30	3,35	100,50
31	001.017.567	BOLSA PARA AGUA DUENTE COM 500 ML	UNID	15	3,22	48,30
32	001.017.568	BOLSA TERMOGEL 700 ML	UNID	15	23,90	358,50
33	001.010.273	BOLSA TERMOGEL 350ML.		15	13,90	208,50
	001001					
34	001.010.275	CADARCO OU ADESIVO ESPECIFICO P/ FIXACAO DE CANULA DE GUEDEL.		20	1,35	27,00
	001001					
35	001.010.276	CANULA DE GUEDEL PVC JG C/ 8 TAMANHO.		2	3,27	6,54
	001001					
36	001.010.277	CANULA DE OROFARINGE Nº 3.		20	4,23	84,60
	001001					
37	001.010.278	CANULA DE OROFARINGE Nº 4.		20	4,23	84,60
	001001					
38	001.010.280	CATETER JELCO Nº 18.	CX	20	0,46	9,20
	001001					



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
CNPJ: 04217362/0001-90  
Lista de Produtos com Preço Médio

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
39	001,010,281	CATETER JELCO Nº 20. 001001		20	0,46	9,20
40	001,010,282	CATETER JELCO Nº 22. 001001		50	0,46	23,00
41	001,010,283	CATETER JELCO Nº 24. 001001		60	0,46	27,60
42	001,017,578	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UNID	200	0,54	108,00
43	001,010,287	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 4. 001001		46	0,37	14,80
44	001,010,288	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 6. 001001		40	0,37	14,80
45	001,010,289	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº10. 001001		40	0,37	14,80
46	001,017,582	CINTO PARA FRANCHA LONGO CORES DIFERENTES	UNID	5	1,74	8,70
47	001,010,292	COMPRESSA CIRURGICA GAZE ESTERELIZADA. 001001		15.000	0,29	4.350,00
48	001,017,584	COMPRESSA OPERATORIA	PC	20	0,30	6,00
49	001,002,046	CLAMP UMBILICAL 001001		75	0,27	20,25
50	001,017,586	CLERA RIM EM INOX	UNID	10	22,00	220,00
51	001,005,733	DESCARTEX 13L. 001001		250	4,10	1.025,00
52	001,010,297	DESCARTEX 20L. 001001		700	5,10	3.570,00
53	001,017,589	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNID	20	15,75	315,00
54	001,015,802	DRENO PENROSE Nº2 MADEITEIX	UNID	20	0,57	11,40
55	001,017,591	DRENO PENROSE Nº3 MADEITEIX	UNID	20	0,57	11,40
56	001,017,592	ELETRODOS PARA ELETRON	UNID	150	0,21	31,50
57	001,015,804	EQUIPO MACROGOTAS COM Y (INJETOR LATERAL)	UNID	9.000	0,93	8.370,00
58	001,017,594	EQUIPO MICROGOTAS COM Y INJETOR LATERAL	UNID	6.000	0,98	5.880,00
59	001,015,805	ESCALPE COM 100 UNID Nº19		20	0,14	2,80
60	001,015,806	ESCALPE COM 100 UNID Nº21		20	0,14	2,80
61	001,015,807	ESCALPE COM 100 UNID Nº23		50	0,14	7,00
62	001,015,808	ESCALPE COM 100 UNID Nº25		50	0,14	7,00
63	001,015,809	ESCALPE COM 100 UNID Nº27		20	0,14	2,80
64	001,017,600	ESCOVA CERVICAL UNITARIA	UNID	2.000	0,09	180,00
65	001,006,740	ESPECULO P. 001001		750	0,63	472,50
66	001,006,741	ESPECULO M. 001001		2.000	0,69	1.380,00
67	001,017,603	ESPECULO TAMANHO G	UNID	500	0,72	360,00
68	001,017,604	ESPATULA AYRE	UNID	30	0,02	0,60
69	001,017,605	ESPARADRAPO 10X4,5-5,0X4,5	UNID	300	4,25	1.275,00
70	001,017,606	ESTETOSCÓPIO BD	UNID	10	8,30	83,00
71	001,017,607	FIO CAT SIMPLS Nº 2,0	CX	10	1,58	15,50
72	001,005,749	FIO CAT GUT SIMPLS 3,0. 001001		10	1,78	17,80
73	001,005,750	FIO CAT GUT CROMADO 2,0. 001001		10	2,51	25,10
74	001,006,751	FIO CAT GUT CROMADO 3,0. 001001		10	2,21	22,10
75	001,006,752	FIO CAT GUT CROMADO 4,0. 001001		10	2,14	21,40



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
CNPJ: 04217362/0001-90  
Lista de Produtos com Preço Médio

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
76	001,017,612	FIO DE SUTURA NYLON 3,0	CX	10	2,28	22,80
77	001,011,378	FIO DE SUTURA NYLON 3,0 001001		10	0,89	8,90
78	001,017,614	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0	CX	10	0,89	8,90
79	001,015,811	FIO DE SUTURA NYLON Nº2,0		10	0,89	8,90
80	001,015,812	FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UNID	300	2,27	681,00
81	001,017,617	FITA CREPE ROLO 18MMX50CM	UNID	400	1,33	532,00
82	001,017,618	FITA MICROPORE 1,2CMX10M	UNID	300	1,28	384,00
83	001,017,619	FIXADOR CELULAR FRASCO	UNID	10	5,99	59,90
84	001,017,620	FORMOL FRASCO	UNID	5	10,00	50,00
85	001,010,307	FRASCO DE PLEETENEMA C/ 130ML(JA VEM PRONTO). 001001		25	10,00	250,00
86	001,017,622	GARRÓTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA LABOR IMPORT	UNID	25	15,95	398,75
87	001,015,813	GEL PARA ULTRASSOM 12 GL	CX	20	0,90	18,00
88	001,017,624	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	15	0,36	5,40
89	001,017,625	LAMINA BISTURI Nº 22	CX	15	0,36	5,40
90	001,017,626	LAMINA PREVENTIVO	CX	15	0,36	5,40
91	001,017,627	LAMINA PARA MICROSCOPIA	CX	50	0,38	19,00
92	001,017,628	LAMINA CURVA LARINGOSCOPIO ADULTO Nº 1,2,3,4,5 UNIDADES DE CADA	UNID	10	303,75	3.037,50
93	001,017,629	LAMINA CURVA LARINGOSCOPIO INFANTIL Nº 0	UNID	5	303,75	1.518,75
94	001,017,630	LARINGOSCOPIO LAMINA CUF Nº 0,1,2,3 UNIDADES DE CADA	UNID	5	303,75	1.518,75
95	001,017,631	LAMPADAS PARA LARINGOSCOPIA	UNID	5	8,72	43,60
96	001,017,632	LENCOL DISC 0,70 X 0,50 PAPEL ROLO	UNID	100	2,78	278,00
97	001,002,207	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL (PAR) 001001		100	0,27	27,00
98	001,017,634	LUVA CIRURGICA PAR Nº 7,5	UNID	150	0,04	6,00
99	001,017,635	LUVA CIRURGICA PAR Nº 8,0	UNID	200	0,51	102,00
100	001,017,636	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	200	11,00	2.200,00
101	001,017,637	LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	250	11,00	2.750,00
102	001,017,638	LUVA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	200	11,00	2.200,00
103	001,017,639	MASCARA CIRURGICA PACOTE	PC	25	9,90	247,50
104	001,017,640	MASCARA COMPLETA ADULTA PARA NEBULIZADOR COM COPINHO E MANGUEIRA	UNID	40	9,90	396,00
105	001,017,641	MASCARA COMPLETA INFANTIL PARA NEBULIZADOR COM COPINHO E MANGUEIRA	UNID	40	8,50	340,00
106	001,017,642	NEBULIZADOR HOSPITALAR INALADOR ULTRASSONICO MD 3000 ENVOLT MEGACOTE COM 4 SAIDAS	UNID	2	74,99	149,98
107	001,017,643	OTOSCOPIO APARELHO	UNID	5	240,16	1.200,80
108	001,017,644	OFTALMOSCOPIO APARELHO	UNID	5	373,23	1.866,15
109	001,017,645	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNID	10	139,99	1.399,90
110	001,011,381	PAPEL GRAU CIRURGICO 001001		20	26,80	536,00
111	001,017,647	PAPEL CREPADO ROLO	UNID	10	100,00	1.000,00
112	001,017,648	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ROLO	UNID	10	3,77	37,70
113	001,017,649	PINCHA DE CHERRON	UNID	25	6,78	169,50
114	001,010,398	PVPF TÓPICO 1L 001001		30	9,51	285,30
115	001,008,200	PVPF DEGERMANTE 1000 ML 001001		30	9,51	285,30
116	001,017,652	POLIFIX 2 VIAS	UNID	300	1,17	351,00
117	001,017,653	POLIFIX 4 VIAS	UNID	50	1,17	58,50
118	001,010,395	PORTA ALGODAO DE INOX TAM. 80X80. 001001		3	35,00	105,00
119	001,017,655	PORTA AGULHA PLACA C/ FLANGE 70MM BOLS	UNID	5	35,00	175,00



PMJ-MT  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**  
 Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
 CNPJ: 04217362/0001-90  
 Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 19

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
120	001.015.818		60	49,70	2.982,00
121	001.017.557	UNID	50	1,75	87,50
122	001.006.792		3.000	0,18	540,00
123	001.017.559	UNID	1.000	0,18	180,00
124	001.017.661	CX	200	0,07	14,00
125	001.017.662	CX	30	35,00	1.050,00
126	001.017.663	CX	70	35,00	2.450,00
127	001.017.664	CX	70	17,50	1.225,00
128	001.017.665	CX	40	17,50	700,00
129	001.000.780		12	5,37	64,44
130	001.017.667	UNID	25	0,36	9,00
131	001.006.782		30	0,24	7,20
132	001.006.783		30	0,24	7,20
133	001.006.784		30	0,24	7,20
134	001.010.333		90	0,38	34,20
135	001.017.672	UNID	50	0,38	19,00
136	001.006.785		40	1,18	47,20
137	001.006.786		30	1,18	35,40
138	001.006.787		30	1,18	35,40
139	001.006.788		30	1,18	35,40
140	001.017.677	UNID	30	0,42	12,60
141	001.017.678	UNID	30	0,57	17,10
142	001.017.679	UNID	30	0,57	17,10
143	001.017.680	UNID	30	0,63	18,90
144	001.017.681	UNID	30	0,77	23,10
145	001.017.682	UNID	30	0,38	11,40
146	001.017.683	UNID	30	0,38	11,40
147	001.017.684	UNID	30	0,36	10,80
148	001.017.685	UNID	30	0,36	10,80
149	001.017.686	UNID	30	0,36	10,80
150	001.010.349		4	140,80	563,20
151	001.017.688	UNID	24	3,87	92,88
152	001.017.689	UNID	5	45,00	225,00
153	001.017.690	UNID	20	11,69	233,80
154	001.017.691	PC	30	7,00	210,00
155	001.017.692	UNID	100	0,35	35,00
156	001.011.388		100	0,43	43,00
157	001.010.353		30	2,25	67,50
158	001.010.354		30	2,50	75,00
159	001.010.355		30	2,75	82,50



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**  
 Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
 CNPJ: 04217362/0001-90  
 Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 19

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
160	001.010.356		30	3,00	90,00
161	001.017.688	UNID	30	3,25	97,50
162	001.017.689	UNID	25	2,75	68,75
163	001.010.360		15	31,60	474,00
164	001.010.361		10	175,99	1.759,90
165	001.017.416	UNID	5.000	0,10	500,00
166	001.017.417	UNID	10.000	0,17	1.700,00
167	001.017.418	UNID	1.200	0,30	360,00
168	001.017.419	UNID	200	0,21	42,00
169	001.017.420	UNID	400	0,53	212,00
170	001.017.421	UNID	400	0,54	216,00
171	001.006.894		400	0,60	240,00
172	001.017.423	UNID	200	0,57	114,00
173	001.017.424	UNID	1.000	1,75	1.750,00
174	001.017.425	UNID	5.000	0,93	4.650,00
175	001.017.426	UNID	2.500	0,97	2.425,00
176	001.017.427	UNID	1.000	0,78	780,00
177	001.017.428	UNID	400	1,63	652,00
178	001.017.429	UNID	800	0,87	696,00
179	001.015.775	UNID	1.300	0,94	1.222,00
180	001.017.431	UNID	2.800	0,68	1.904,00
181	001.017.432	UNID	1.400	0,43	602,00
182	001.017.433	UNID	1.400	0,99	1.386,00
183	001.017.434	UNID	300	0,47	141,00
184	001.017.435	UNID	400	0,02	8,00
185	001.017.436	UNID	400	0,08	32,00
186	001.017.437	UNID	300	0,06	18,00
187	001.017.438	UNID	400	0,06	24,00
188	001.017.439	UNID	900	0,48	432,00
189	001.017.440	UNID	800	0,43	344,00
190	001.017.441	UNID	4.000	0,20	800,00
191	001.017.442	UNID	4.500	0,31	1.395,00
192	001.017.443	UNID	100	0,89	89,00
193	001.017.444	UNID	800	0,57	456,00
194	001.017.445	UNID	200	0,01	2,00
195	001.017.446	UNID	600	0,01	6,00
196	001.017.447	UNID	800	0,43	344,00
197	001.017.448	UNID	800	0,30	240,00
198	001.017.449	UNID	1.000	0,20	200,00
199	001.017.450	UNID	1.500	0,12	180,00
200	001.017.451	UNID	400	0,01	4,00
201	001.017.452	UNID	600	2,00	1.200,00
202	001.017.453	UNID	400	1,37	548,00
203	001.017.454	UNID	500	0,01	5,00
204	001.015.780		800	0,20	160,00



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
205	001.017.456	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI / 1ML AMPOLA	UNID	2.000	0,80	1.600,00
206	001.017.457	PROPRANOLOL CLORID DE ANESTÉSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA	UNID	300	0,01	3,00
207	001.017.323	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLAS	UNID	3.300	0,09	287,00
208	001.017.459	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA	UNID	400	0,76	312,00
209	001.017.460	TENOXCAM PÓ LIÓFILO 20 MG AMPOLA	UNID	600	3,10	1.860,00
210	001.017.461	TENOXCAM PÓ LIÓFILO 40 MG AMPOLA	UNID	800	0,01	8,00
211	001.010.230	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNID	3.000	0,64	1.920,00
212	001.006.919	SORO FISIOLÓGICO 250ML				
	001001			3.000	0,87	2.610,00
213	001.006.920	SORO FISIOLÓGICO 500ML				
	001001			5.000	1,09	5.450,00
214	001.006.921	SORO GLICOSADO 250ML				
	001001			3.000	1,50	4.500,00
215	001.006.922	SORO GLICOSADO 500ML				
	001001			5.000	2,15	10.750,00
218	001.017.467	SORO RINGER 500 ML BULSA	UNID	1.000	1,20	1.200,00
217	001.003.239	GLIBENCLAMIDA CP 05MG.	UNID	25.000	0,01	250,00
218	001.006.660	GLICLAZIDA CP 60MG.				
	001001			2.000	0,01	20,00
219	001.017.363	METFORMINA CLORIDRATO DE CP 500 MG	UNID	8.000	0,04	320,00
220	001.017.364	METFORMINA CLORIDRATO DE CP 850 MG	UNID	40.000	0,04	1.600,00
221	001.011.364	APARELHO G. TECH FREE PARA MEDICAO DE GLICOSE	UNID	50	69,90	3.495,00
222	001.017.366	FITAS PARA G. TECH FREE COM 50 UNIDADES				
223	001.006.522	ACETIZOLAMIDA CP 250 MG.	CX	500	38,00	18.450,00
	001001			600	0,27	162,00
224	001.006.523	ACICLOVIR CP 200 MG.				
	001001			3.000	0,01	30,00
225	001.006.524	ACIDO ACETILSALICILICO CP 500 MG.				
	001001			3.000	0,01	30,00
226	001.006.525	ACIDO ACETILSALICILICO CP 100 MG.				
	001001			40.000	0,01	400,00
227	001.001.860	ACIDO FOLICO 5MG CPR				
	001001			20.000	0,01	200,00
228	001.006.527	ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2 MG/ML				
	001001			240	0,58	132,00
229	001.011.349	ACIDO SALICILICO POMADA 5% 9 (F.N)				
	001001			30	0,01	0,30
230	001.006.529	ALBENDAZOL CP MASTIGAVEL 400MG.				
	001001			5.000	0,35	1.750,00
231	001.006.530	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML				
	001001			1.000	0,89	890,00
232	001.005.851	ALENDRONATO DE SOD. 70MG CPR				
	001001			5.000	0,03	150,00
233	001.005.852	ALOPURINOL 100 MG CPR.				
	001001			1.000	0,01	10,00
234	001.005.853	ALOPURINOL 300 MG CPR.				
	001001			5.000	0,01	50,00
235	001.006.534	BECLOMETASONA, DISIFROPIONATO DE PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSSOL 200 UG/DOSE.				
	001001			300	0,01	3,00
236	001.006.535	BECLOMETASONA, DISIFROPIONATO DE PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSSOL 250 UG/DOSE.				
	001001			300	0,01	3,00
237	001.006.536	BENZILPENICILINA BENZATINA PO, PARA SUSP. INJETÁVEL 600.00 UI				
	001001			1.500	5,28	7.890,00



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
239	001.006.537	BENZILPENICILINA BENZATINA PO, PARA SUSP. INJETÁVEL 1.200.000 UI.				
	001001			1.500	2,00	3.000,00
239	001.011.350	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI				
	001001			500	2,23	1.115,00
240	001.006.539	CARBONATO DE CALCIO CP 1250 MG (EQUIV 500 MG CA++).				
	001001			5.000	0,01	50,00
241	001.006.540	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL CP 500 MGCAC03+400 UI.				
	001001			15.000	0,01	150,00
242	001.006.541	CETOCONAZOL XAMPU 2%.				
	001001			2.000	2,17	4.340,00
243	001.006.544	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,3%.				
	001001			400	0,16	64,00
244	001.006.546	DEXAMETASONA CP 4 MG.				
	001001			2.000	0,07	140,00
245	001.006.547	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML.				
	001001			4.000	0,49	1.960,00
246	001.006.549	DEXAMETASONA CREME 0,1%.				
	001001			2.000	0,52	1.040,00
247	001.006.550	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%.				
	001001			25	0,83	20,75
248	001.006.552	DEXCLORFENRAMINA,MALEATO DE CP 2MG.				
	001001			3.000	0,05	150,00
249	001.006.553	DEXCLORFENRAMINA,MALEATO DE SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML.				
	001001			6.000	0,75	4.500,00
250	001.002.087	DIFENIDRAMINA SODICA 500 MG GTS 10ML	FR	3.000	0,48	1.380,00
251	001.017.276	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/ML TUBO	UNID	25	0,75	18,75
252	001.005.887	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,2MG.				
	001001			500	0,62	312,00
253	001.006.560	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG.				
	001001			5.000	0,14	700,00
254	001.006.562	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG.				
	001001			25	0,01	0,25
255	001.010.198	HIDROXIDO DE MAGNESIO-HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 40 MG +60MG/ML.				
	001001			900	1,77	1.593,00
256	001.006.567	HIDROXIDO DE MAGNESIO-HIDROXIDO DE ALUMINIO CP MASTIGAVEL 200 MG+200 MG.				
	001001			1.000	1,77	1.770,00
257	001.006.568	HIPROMELOSE COLIRIO 0,2%.				
	001001			15	0,82	12,30
258	001.006.570	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%.				
	001001			15	0,12	1,80
259	001.006.571	IBUPROFENO SUSP ORAL 20 MG/ML.				
	001001			3.000	0,01	30,00
260	001.005.908	IBUPROFENO 200MG CPR.				
	001001			3.000	0,01	30,00
261	001.006.573	IBUPROFENO CP 300 MG.				
	001001			20.000	0,02	400,00
262	001.008.536	IBUPROFENO 600MG CPR.				
	001001			40.000	0,06	2.400,00
263	001.017.284	IBUPROFENO BROMETO DE SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML VIDRO				
	001001			40	0,07	2,80
264	001.010.200	ITRACONAZOL CAPSULA 100MG.	UNID	600	21,36	12.816,00
265	001.010.201	ITRACONAZOL SOL. 10MG/DOSE.				
	001001			50	0,25	12,50
266	001.006.577	IVERMECTINA CP 6MG.				
	001001			3.000	0,02	60,00
267	001.006.578	LEVONORGESTREL CP 1,5 MG.				
	001001			300	0,10	30,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
268	001.006.579	001001 LEVOTIROXINA SODICA CP 25UG. 001001		300	0,09	27,00
269	001.006.580	001001 LEVOTIROXINA SODICA CP 50UG. 001001		300	0,08	24,00
270	001.006.581	001001 LEVOTIROXINA SODICA CP 100UG. 001001		300	0,93	279,00
271	001.017.299	001001 LIDOCAINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 2% AMPOLAS	UNID	400	2,13	852,00
272	001.006.582	001001 LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%. 001001		25	2,34	58,50
273	001.017.301	001001 LIDOCAINA CLORIDRATO DE AEROSOL 100 MG/ML FRASCO	UNID	25	0,04	1,00
274	001.017.302	001001 LORATADINA CP 10 MG	UNID	6.000	1,25	7.500,00
275	001.017.303	001001 LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO	UNID	2.000	2,20	4.400,00
276	001.011.353	001001 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOL INJETAVEL 150 MG/ML 001001		150	0,06	9,00
277	001.003.230	001001 METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR. 001001		4.000	0,37	1.480,00
278	001.006.504	001001 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 001001		5.000	0,42	2.100,00
279	001.006.595	001001 METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 001001		600	0,04	24,00
280	001.006.622	001001 SINAVASTATINA CP 10MG. 001001		10.000	0,01	100,00
281	001.006.686	001001 NIFEDIPINA 100.000U/ML. 001001		200	0,01	2,00
282	001.017.310	001001 NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO	UNID	500	0,57	285,00
283	001.017.311	001001 NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% VIDRO	UNID	200	0,89	178,00
284	001.006.690	001001 OLEO MINERAL FRASCO 100ML. 001001		300	0,99	297,00
285	001.006.692	001001 OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG. 001001		40.000	0,03	1.200,00
286	001.001.800	001001 PARACETAMOL 500MG 001001		30.000	0,04	1.200,00
287	001.006.804	001001 PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML 001001		5.000	0,02	100,00
288	001.006.695	001001 PASTA D'AGUA (PASTA). 001001		25	0,85	21,25
289	001.006.696	001001 PERMANGANATO DE POTASSIO PO OU CP 100MG. 001001		1.000	0,05	50,00
290	001.011.358	001001 PERMETRINA LOÇÃO 1% 001001		50	1,57	78,50
291	001.017.319	001001 PERMETRINA CREME 5% FRASCO	UNID	50	1,04	52,00
292	001.011.360	001001 PREDNISONA FOSFATO SODICO DE SOL ORAL 1,34 MG/ML 001001		100	0,95	95,00
293	001.002.481	001001 PREDNISONA CPR 5 MG 001001		2.000	0,04	80,00
294	001.002.480	001001 PREDNISONA 20MG CPR 001001		6.000	0,10	600,00
295	001.006.616	001001 RANITIDINA, CLORIDRATO DE CP 150MG. 001001		5.000	0,06	300,00
296	001.017.325	001001 SIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ENVELOPES	UNID	1.500	0,34	510,00
297	001.017.326	001001 SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100 UG/DOSE FRASCO	UNID	100	0,38	38,00
298	001.017.308	001001 MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% TUBO	UNID	150	0,80	120,00
299	001.010.204	001001 SINAVASTATINA CP 20MG. 001001		20.000	0,02	400,00
300	001.006.623	001001 SINAVASTATINA CP 40MG. 001001		20.000	0,02	400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
301	001.006.627	001001 SULFATO FERROSO CP 40MG FE++ 001001		25.000	0,02	500,00
302	001.006.628	001001 SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML 001001		500	0,02	10,00
303	001.006.631	001001 TIAMINA, CLORIDRATO DE CP 300MG. 001001		600	0,03	18,00
304	001.006.633	001001 TIMOLOL, MALEATO DE COLIRO DE 0,5%. 001001		30	0,03	0,90
305	001.006.635	001001 VARFARINA CP 5MG. 001001		600	0,06	36,00
306	001.017.278	001001 ESTROGENIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G TUBO	UNID	100	0,48	48,00
307	001.006.561	001001 GLICEROL ENEMA 120 MG/ML 001001	CX	25	1,25	31,25
308	001.006.636	001001 ANLIDIPINO, BESILATO DE 5MG CPR 001001		15.000	0,01	150,00
309	001.017.336	001001 ANLIDIPINO BESILATO DE CP 10 MG	UNID	15.000	0,01	150,00
310	001.011.361	001001 AMIODARONA CP 200 MG 001001		5.000	0,02	100,00
311	001.017.338	001001 ATENLOLOL CP 50 MG	UNID	30.000	0,02	600,00
312	001.001.905	001001 ATENLOLOL 100MG CPR. 001001		10.000	0,02	200,00
313	001.003.020	001001 CAPTOPRIL 25 MG CPR 001001		50.000	0,01	500,00
314	001.006.640	001001 CARVEDILOL CP 12,5MG. 001001		20.000	0,01	200,00
315	001.006.641	001001 CARVEDILOL CP 25MG. 001001		5.000	0,01	50,00
316	001.017.343	001001 DIGOXINA CP 0,25 MG	UNID	1.500	0,02	30,00
317	001.006.643	001001 ENALAPRIL, MALEATO DE CP 5MG. 001001		10.000	0,01	100,00
318	001.017.345	001001 ENALAPRIL, MALEATO DE CP 10 MG	UNID	30.000	0,03	900,00
319	001.006.645	001001 ENALAPRIL, MALEATO DE CP 20MG. 001001		50.000	0,02	1.000,00
320	001.017.347	001001 ESPIROLACTONA CP 25 MG	UNID	15.000	0,01	150,00
321	001.017.348	001001 ESPIROLACTONA CP 100 MG	UNID	2.000	0,01	20,00
322	001.002.142	001001 FUROSEMIDA 40 MG CPR 001001		10.000	0,02	200,00
323	001.017.350	001001 HIDROCLOTIUZIDA CP 25 MG	UNID	80.000	0,02	1.600,00
324	001.011.362	001001 HIDRALAZINA CLORIDRATO DE CP 25 MG 001001		500	0,01	5,00
325	001.006.648	001001 ISOSSORBIDA, DINITRATO DE CP SUBLINGUAL 5MG. 001001		1.000	0,01	10,00
326	001.017.353	001001 ISOSSORBIDA MONONITRATO DE CP 40 MG	UNID	1.000	0,02	20,00
327	001.006.646	001001 LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR. 001001		50.000	0,02	1.000,00
328	001.004.513	001001 METILDOPA 250MG CPR 001001	CX	20.000	0,04	800,00
329	001.010.208	001001 METOPROLOL, SUCCINATO DE CP DE LIBERACAO CONTROLADA DE 50MG. 001001		4.000	0,01	40,00
330	001.017.357	001001 PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE CP 10 MG	UNID	6.000	0,04	240,00
331	001.017.356	001001 PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE CP 40 MG	UNID	20.000	0,06	1.200,00
332	001.006.657	001001 VERAPAMIL CP 80MG. 001001		1.000	0,04	40,00
333	001.006.658	001001 VERAPAMIL CP 120MG. 001001		1.000	0,06	60,00



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Codigo	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
334	001.006.665 AMOXACILINA CAP'OU CP 500 MG. 001001		20.000	0,10	2.000,00
335	001.006.664 AMOXACILINA PO PARA SUSP 50 MG/ML. 001001		1.000	0,12	120,00
336	001.006.666 AMOXACILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO CP 500 NG+125MG. 001001		4.000	3,57	14.280,00
337	001.006.667 AMOXACILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 55MG+12,5MG/ML. 001001		200	3,64	728,00
338	001.006.668 AZITROMICINA PO PARA SUSP ORAL 40MG/ML. 001001		300	3,20	960,00
339	001.006.669 AZITROMICINA CP 500MG. 001001		10.000	0,04	400,00
340	001.006.670 CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPS 500MG. 001001		20.000	0,18	3.200,00
341	001.011.368 CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML. 001001		1.000	0,04	40,00
342	001.006.672 CEFTRIFLOXACINO CP 500MG. 001001		12.000	0,17	2.040,00
343	001.006.675 CLINDAMICINA CAPS 300MG. 001001		500	0,01	5,00
344	001.017.377 CLORAFENICOL PALMITATO DE SUSP ORAL 25MG/ML FRASCO 001001	UNID	150	7,92	1.188,00
345	001.006.677 BRITROMICINA CAPS OU CP 500MG. 001001		3.000	0,13	390,00
346	001.006.678 BRITROMICINA SUSP ORAL 50MG/ML. 001001		75	2,50	187,50
347	001.006.681 GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 5MG/G. 001001		60	3,70	186,00
348	001.005.935 METRONIDAZOL 250MG CPR. 001001		10.000	0,05	500,00
349	001.005.936 METRONIDAZOL 400MG CPR. 001001		5.000	0,04	200,00
350	001.006.684 METRONIDAZOL GEL VAG 10%. 001001		1.000	0,43	430,00
351	001.006.685 METRONIDAZOL (BENZILMETRONIDAZOL) SUSP ORAL 40MG/ML. 001001		150	0,67	100,50
352	001.011.370 NITROFURANTOINA CAPS 100 MG 001001		1.000	0,01	10,00
353	001.006.689 SULFADIAZINA CP 500MG. 001001		1.000	0,01	10,00
354	001.006.690 SULFADIAZINA DE PRATA PSTA 1%. 001001		80	1,17	93,60
355	001.006.691 SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIA CP 400MG+80MG. 001001		15.000	0,05	750,00
356	001.006.692 SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIA SUSP ORAL 40MG+8MG. 001001		600	0,06	36,00
357	001.017.522 BRCMAZEPAM 3 MG CP 001001	UNID	1.000	0,01	10,00
358	001.006.695 CLONAZEPAM CP. 0,5MG. 001001		5.000	0,03	150,00
359	001.006.696 CLONAZEPAM CP. 2MG. 001001		10.000	0,01	100,00
360	001.006.697 CLORID. DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. 001001		300	0,03	9,00
361	001.010.248 CLORID. PAROXETINA CP 20MG. 001001		5.000	0,07	350,00
362	001.017.527 CLORID. DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 001001	UNID	200	0,72	144,00
363	001.006.699 CLORID. DE SERTRALINA CP 50MG. 001001		15.000	0,04	600,00



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Codigo	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
364	001.017.529 CLORID. DE TRAMADOL CP 50 MG 001001	UNID	6.000	0,04	200,00
365	001.010.252 CLORID. DE TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML. 001001		200	0,04	8,00
366	001.006.701 DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML. 001001		600	0,07	42,00
367	001.006.703 FENOBARBITAL SODICO SOL. INJETAVEL 100 MG/ML. 001001		300	0,80	240,00
368	001.017.533 FENOTEROL+CLORID. DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG COMPRIMIDO 001001	UNID	1.000	0,64	640,00
369	001.017.534 MUAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/5 ML 001001	UNID	1.000	0,61	610,00
370	001.015.793 OLANZAPINA CPs MG 001001		1.000	0,24	240,00
371	001.017.536 SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 001001	UNID	600	0,96	576,00
372	001.006.936 ACIDO ASCORBICO CP. 500MG. 001001		7.000	0,65	4.550,00
373	001.017.469 AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML VIDRO 001001	UNID	1.000	0,74	740,00
374	001.017.470 AMINOFILINA CP 100 MG 001001	UNID	1.000	0,02	20,00
375	001.011.366 AMPICILINA CP 500 MG 001001		3.000	0,01	30,00
376	001.006.936 BENZOATO DE BENZIL A LOCAO/SABONETE. 001001		100	5,31	531,00
377	001.017.473 BROMETO DE FENOTEROL SOLUÇÃO INALANTE COM 5,0 MG FRASCO 20 ML 001001	UNID	20	0,08	1,60
378	001.006.937 BROMOPROPIA SUSP. ORAL 10ML OU 20ML (4MG/ML). 001001		300	0,09	27,00
379	001.010.237 BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA SUSP ORAL 6,67/333,4MG/ML. 001001		1.000	0,25	250,00
380	001.010.238 BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA CP REVESTIDO 10MG+250MG. 001001		10.000	0,09	900,00
381	001.001.973 CETOCONAZOL 200 MG CPR. 001001		6.000	0,05	300,00
382	001.001.975 CETOCONAZOL CREME 30 G 001001		900	0,89	801,00
383	001.001.963 CIMETIDINA 200MG CPR 001001		6.000	0,03	180,00
384	001.006.938 CINARIZINA CP 75MG. 001001		10.000	0,03	300,00
385	001.015.794 COLIRIO ANESTESICO TETRACAINA+FENILEFRINA 1% - COM 10 ML. 001001		12	5,79	69,48
386	001.006.941 COMPLEXO B GOTAS. 001001		250	3,78	945,00
387	001.017.483 DIERSANI LOÇÃO OLEOSA 001001	UNID	40	1,37	54,80
388	001.017.484 DICLOFENACO DE SODIO CP 50 MG 001001	UNID	40.000	0,01	400,00
389	001.017.485 DICLOFENACO DIFETILAMONIO GEL BISNAGA 100 MG TUBO 001001	UNID	100	0,08	8,00
390	001.010.239 DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA CP 5MG. 001001		300	1,66	498,00
391	001.017.487 DIMETICONA+SIMETICONA FRASCO 75 MG/ML 20 OU 40 ML 001001	UNID	1.000	0,07	70,00
392	001.017.488 DIPIRONA SÓDICA CP 500 MG 001001	UNID	40.000	0,04	1.600,00
393	001.006.558 ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL CP 0,03 MG+0,15 MG. 001001		1.000	0,01	10,00
394	001.015.787 FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA CAPS PARA INALACAO 12 MCG+400 MCG+INALADOR 001001		15	1,08	16,20
395	001.017.491 FLORATIL COM 12 CAPSULA 100 MG 001001	CX	30	0,01	0,30
396	001.017.492 FLORATIL COM 6 CAPSULA 200 MG 001001		20	0,01	0,20
397	001.017.493 FLORATIL PÓ ORAL 1 G DE PÓ ENVELOPE 001001		40	0,01	0,40
398	001.017.494 GELOL POMADA FRASCO 001001	UNID	100	0,37	37,00
399	001.011.395 KOLLAGENASE+CLORAFENICOL C/ 50 GR COLAGENASE 0,6 UH+CLORANFENICOL 0,01G 001001	UNID	100	3,50	350,00
400	001.017.496 KOLETO POTASSICO SUSPENSAO ORAL FRASCO 20MG/ML 001001	UNID	1.500	1,24	1.860,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
CNPJ: 04217362/0001-90  
Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
401	001.017.487 LOPERAMIDA CP 2 MG	UNID	1.800	0,06	90,00
402	001.017.498 NIMESULIDA CP 100 MG	UNID	40.000	0,03	1.200,00
403	001.017.499 NIMESULIDA GOTAS 50 MG FRASCO	UNID	1.000	0,50	500,00
404	001.015.788 NISTATINA 25.000 UMG CR VAG		1.500	0,07	105,00
405	001.010.295 NITROFURAZONA POMADA C/50G. 001001		300	0,07	21,00
406	001.017.502 NURESTISTERONA CP 0,35 MG	UNID	2.600	0,14	350,00
407	001.017.503 NURESTISTERONA ENANTATO DE + ESTRADIOL VALEARATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG + 5 MG AMPOLA	UNID	75	0,11	8,25
408	001.008.647 MEBENDAZOL CP 100MG. 001001	UNID	2.000	0,01	20,00
409	001.017.505 MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML VIDRO	UNID	300	0,54	162,00
410	001.010.257 PAPANIA 10%CREME. 001001		50	37,40	1.870,00
411	001.017.507 SALBUTAMOL XAROPE 0,48 MG/ML FRASCO	UNID	200	0,11	22,00
412	001.011.397 SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINICA TUBO DE 5MG/5G+250 UMG 001001		3.000	0,59	1.770,00
413	001.017.509 SFRAY ANTI SÉPTICO NEXOCARE COM 50 ML	UNID	30	0,57	17,10
414	001.008.629 TIASENDAZOL CP 500 MG. 001001	UNID	500	0,62	310,00
415	001.010.205 TIASENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML. 001001		150	5,96	894,00
416	001.015.791 VASELINA BISM COM 20 G		50	1,98	99,00
417	001.017.666 VASELINA LIQUIDA	UNID	6	1,58	9,48
418	001.010.246 VALDOLIPTINA CP 50MG. 001001		560	0,01	5,60
419	001.015.792 XYLOCAÍNA GEL 2% BISM DE 30 G		50	1,36	68,00
420	001.017.389 AMITRIPTILINA CP 25 MG	UNID	8.000	0,04	320,00
421	001.017.390 RIFERIDENO CLORIDRATO DE CP 2 MG	UNID	1.000	0,12	120,00
422	001.017.391 CARBAMAZEPINA CP 200 MG	UNID	10.000	0,04	400,00
423	001.008.878 CARBAMAZEPINA XAROPE 200MG/ML. 001001		350	0,54	189,00
424	001.017.393 CARBONATO DE LÍTIU CP 300 MG	UNID	5.000	0,01	50,00
425	001.017.394 CLOMIFRAMINA CLORIDRATO DE CP 25 MG	UNID	3.000	0,24	720,00
426	001.017.395 CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML VIDRO	UNID	600	0,49	294,00
427	001.017.396 CLORFENIRAZINA CLORIDRATO DE CP 25 MG	UNID	1.000	0,08	80,00
428	001.008.893 CLORFENIRAZINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML. 001001		30	0,27	8,10
429	001.017.398 DIAZEPAM CP 5 MG	UNID	15.000	0,02	300,00
430	001.008.894 FENITOINA SODICA CP 100MG. 001001		5.000	0,02	100,00
431	001.008.885 FENITOINA SODICA SUSP ORAL 25MG/ML. 001001		30	1,16	34,50
432	001.008.599 FENOBARBITAL 100MG CPR. 001001		15.000	0,01	150,00
433	001.010.213 FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML. 001001		150	0,26	39,00
434	001.017.403 FLUOXETINA CLORIDRATO DE CAPS OU CP 20 MG	UNID	15.000	0,02	300,00
435	001.005.902 HALOPERIDOL 1MG CPR. 001001		500	2,50	1.250,00
436	001.002.153 HALOPERIDOL 5MG CPR. 001001		2.000	2,50	5.000,00
437	001.008.887 HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML. 001001		100	0,24	24,00
	HALOPERIDOL DECANOATO DE SOLUÇÃO INJ. 50MG/ML.				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
CNPJ: 04217362/0001-90  
Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
438	001.008.888 001001		1.000	0,69	690,00
439	001.008.889 LEVODOPA+BENZERAZIDA CP 100MG+25MG. 001001		3.000	0,74	2.220,00
440	001.015.773 LEVODOPA+CARBIDOPA CP 250MG+25MG		3.000	0,74	2.220,00
441	001.010.218 NORTRIPTILINA CAPS 10MG. 001001		1.000	0,20	200,00
442	001.010.219 NORTRIPTILINA CAPS 25 MG. 001001		1.000	0,12	120,00
443	001.010.220 NORTRIPTILINA CAPS 50 MG. 001001		1.000	0,30	300,00
444	001.006.890 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO CAPS/CP 289MG(EQUIV. 250MG ACIDO VALPROICO). 001001		10.000	0,18	1.800,00
445	001.006.891 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO CP 575MG(EQUIV. 500MG ACIDO VALPROICO). 001001		11.000	0,20	2.200,00
446	001.006.892 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO XAROPE 57,624MG/ML(EQUIV. 50MG ACIDO VALPROICO). 001001		100	0,14	14,00
447	001.016.869 KIT COLESTEROL TOTAL		50	101,20	5.060,00
448	001.020.590 KTS DE TRIGLICERIDEOS		50	510,14	25.507,00
449	001.015.870 KIT HDL		25	29,05	726,25
450	001.015.871 KIT TGO		20	130,10	2.782,00
451	001.015.872 KIT TGP		20	139,10	2.782,00
452	001.015.873 KIT TESTE RAPIDO PSA		40	139,43	5.577,20
453	001.015.874 KIT BILI RUBINA		20	54,13	1.082,60
454	001.015.875 KIT BETA HCG		20	45,31	906,20
455	001.020.611 KIT CREATININA		30	50,79	1.523,70
456	001.015.876 KIT HIV		70	559,33	39.153,10
457	001.015.877 KIT HBSAG		70	207,04	14.492,80
458	001.015.878 KIT HCV		70	162,82	11.397,40
459	001.015.880 KIT VARL		40	39,53	1.581,20
460	001.015.881 KIT ASLO		30	134,19	4.025,70
461	001.002.604 KIT FATOR REIMATOIDE 001001		30	52,48	1.574,40
462	001.020.609 KIT PCR (PROTEINA C REATIVA)	UNID	30	66,94	2.008,20
463	001.020.509 KIT DE ACIDO URICO		40	130,97	5.238,80
464	001.020.612 KIT UREIA		40	395,76	15.950,40
465	001.015.883 KIT SODIO		30	582,32	17.469,60
466	001.020.613 KIT POTASSIO		30	340,92	10.227,60
467	001.015.884 KIT GLICOSE		50	109,35	5.467,50
468	001.020.614 KIT SORO CONTROLE		24	28,80	715,20
469	001.024.652 HIPOCLORITO DE SODIO 6%		20	18,00	360,00
470	001.025.133 KIT SOROLOGIA DENGUE	UNID	30	496,00	14.880,00
471	001.025.134 KIT SOROLOGIA ZIKA VIRUS	UNID	30	487,00	14.610,00
472	001.010.326 SERINGA 5ML C/ 100UNID 001001	PC	100	19,90	1.990,00
473	001.025.143 AGULHA 25x7 C/ 100UNI	CX	150	11,78	1.767,00
474	001.010.259 ALCOOL 70% GL 001001	UNID	100	6,25	625,00
475	004.001.157 ANESTESICO CITOCAINA 3%	CX	40	49,00	1.960,00
476	004.001.158 ANESTESICO CTANEST 3%	CX	30	49,00	1.470,00
477	004.001.159 ANESTESICO MEPIVALEM 3% SEM VASO	CX	30	64,00	1.920,00
478	004.001.156 ANESTESICO ALPHACINE 100	CX	30	76,00	2.280,00
479	004.001.160 AGULHA GENGIVAL INJEX CURTA 30G	CX	100	43,00	4.300,00



PMJ-MT  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
480	004.001.161	AGULHA JET EXTRA CURTA 30G	CX	36	31,00	1.116,00
481	004.001.162	XYLESTESIN LIDOCAINA SPRAY 10%	UNID	8	82,00	656,00
482	004.001.163	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP	CX	30	6,00	180,00
483	004.001.164	BICARBONATO DE SÓDIO ABRON PÓ	UNID	10	17,00	170,00
484	004.001.165	HEMOLIQ (HEMOSTÁTICO LÍQUIDO)	UNID	5	33,00	165,00
485	004.001.166	HYDRO C	UNID	10	42,00	420,00
486	004.001.167	BIOCAL	UNID	20	41,00	820,00
487	001.003.769	ALVIOLEX	UNID	10	27,00	270,00
488	004.001.168	ODIOX	UNID	5	78,00	390,00
489	004.001.169	IRM PÓ	UNID	5	78,00	390,00
490	004.001.170	EVIPLAC PASTILHAS	FR	20	11,50	230,00
491	004.001.171	OBTURADOR PROVISÓRIO-RTUR	UNID	20	17,00	340,00
492	004.001.172	CONDICIONADOR ACIDO (ACIDO FOSFÓRICO A 37%)-CONDAC 37	UNID	50	6,50	325,00
493	004.001.173	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 4MMX170MM	CX	30	6,89	206,70
494	004.001.174	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL	CX	30	6,89	206,70
495	004.001.175	TIXA DE LIXA DE AÇO 4MM	UNID	30	7,00	210,00
496	004.001.176	TIXA DE LIXA DE AÇO 6MM	UNID	30	7,50	225,00
497	004.001.177	TIRA DE POLIESTER 40X1200,5MM	UNID	30	11,00	330,00
498	004.001.178	SELANTE PARA FISSURAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	30	38,00	1.140,00
499	004.001.179	PAPEL CARBONADO-SUPERCARBONO BASIC	UNID	30	4,50	135,00
500	004.001.180	PRIME E ROND 2-1	UNID	40	66,00	2.640,00
501	001.020.633	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	UNID	10	6,50	65,00
502	001.020.634	PASTA PROFILÁTICA SEM FLUOR	UNID	3	6,50	19,50
503	004.001.181	ESCOVA PARA BROCA	UNID	10	7,00	70,00
504	004.001.182	FILME RX ADULTO	CX	5	142,00	710,00
505	004.001.183	FILME RX INFANTIL	CX	3	185,00	555,00
506	004.001.184	REVELADOR	UNID	30	12,90	387,00
507	004.001.185	FIXADOR	UNID	30	12,90	387,00
508	004.001.186	SUGADOR DESCARTAVEL	PC	200	4,40	880,00
509	004.001.187	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO	UNID	10	19,00	190,00
510	004.001.188	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	UNID	10	19,00	190,00
511	004.001.189	FIO DE SUTURA NYLON 4/0-85CM/MT 1/2COR.TRG 1,5	CX	40	58,00	2.320,00
512	004.001.190	APLICADOR DESCARTAVEL BRUSH KG 1/8 1,5MM	UNID	10	10,50	105,00
513	004.001.191	APLICADOR DESCARTAVEL BRUSH KG 1/4 2,0MM	UNID	10	10,50	105,00
514	004.001.192	APLICADOR DESCARTAVEL BRUSH KG 1/4 1,5MM	UNID	10	10,50	105,00
515	004.001.193	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UNID	5	6,50	32,50
516	004.001.194	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO 1X101CM	CX	3	26,00	78,00
517	004.001.195	BANDA MATRIZ 7MMX40 INOX	UNID	20	2,00	40,00
518	004.001.196	BANDA MATRIZ 5MMX40 INOX	UNID	20	2,00	40,00
519	004.001.197	DISCO CARBORUNDUM	UNID	50	9,00	450,00
520	004.001.198	MANDRIL HASTE LONGA	UNID	5	2,30	11,50
521	004.001.199	MANDRIL CURTO	UNID	3	2,30	6,90
522	004.001.200	KIT ACABAMENTO FINO	UNID	5	44,00	220,00
523	004.001.201	KIT ACABAMENTO ULTRA FINO	UNID	5	44,00	220,00
524	004.001.202	AFASTADOR LABIAL AROFLEX	UNID	4	9,00	36,00
525	004.001.203	ABRISOR DE BOCA INFANTIL	UNID	4	9,00	36,00
526	004.001.204	ESCOVA DE ROBSON	UNID	30	1,40	42,00
527	004.001.205	TAÇA DE BORACHA	UNID	1,80	54,00	97,20



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
528	004.001.206	GAZE	PC	30	10,50	315,00
529	004.001.207	ALGODÃO	PC	2	13,00	26,00
530	004.001.208	LUVAS MÉDIA C/ 100 PARES	CX	60	22,00	1.320,00
531	004.001.209	LUVAS PEQUENA C/ 100 PARES	UNID	60	22,00	1.320,00
532	004.001.210	BABADOR DE PAPEL	PC	60	14,50	725,00
533	001.020.670	MASCARA COM ELASTICO	CX	40	7,50	300,00
534	004.001.211	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACK GE 100MMX500M	UNID	3	51,00	153,00
535	004.001.212	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACK GE 150MMX100M	UNID	3	74,00	222,00
536	004.001.213	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACK GE 200MMX100M	UNID	3	98,00	294,00
537	004.001.214	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACK GE 250MMX100M	UNID	3	124,00	372,00
538	004.001.215	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACK GE 300MMX100M	UNID	3	149,00	447,00
539	004.001.216	ROLETE DE ALGODÃO Nº 1	UNID	150	2,50	375,00
540	004.001.217	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2	UNID	150	2,95	442,50
541	004.001.218	GESSO PEDRA AMARELO	PC	100	7,00	700,00
542	004.001.219	ALGINATO AVAGEL	PC	150	13,60	2.040,00
543	004.001.220	CERA UTILIDADE	CX	20	14,50	290,00
544	004.001.221	CERA ROSA	CX	20	14,50	290,00
545	004.001.222	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011	UNID	40	2,50	100,00
546	004.001.223	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011 HASTE LONGA	UNID	30	2,50	75,00
547	004.001.224	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	UNID	40	2,50	100,00
548	004.001.225	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA	UNID	30	2,50	75,00
549	004.001.226	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013	UNID	30	2,50	75,00
550	004.001.227	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	UNID	30	2,50	75,00
551	004.001.228	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1045	UNID	10	2,50	25,00
552	004.001.229	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1046	UNID	10	2,50	25,00
553	004.001.230	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1047	UNID	10	2,50	25,00
554	004.001.231	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1047 FF	UNID	10	2,50	25,00
555	004.001.232	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1031	UNID	10	2,50	25,00
556	004.001.233	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032	UNID	10	2,50	25,00
557	004.001.234	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1033	UNID	10	2,50	25,00
558	004.001.235	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2134	UNID	10	2,50	25,00
559	004.001.236	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2134 F	UNID	10	2,50	25,00
560	004.001.237	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135	UNID	10	2,50	25,00
561	004.001.238	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3077	UNID	5	2,50	12,50
562	004.001.239	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3080	UNID	5	2,50	12,50
563	004.001.240	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3081	UNID	5	2,50	12,50
564	004.001.241	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3082	UNID	5	2,50	12,50
565	004.001.242	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4218	UNID	5	2,50	12,50
566	004.001.243	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4218 F	UNID	5	2,50	12,50
567	004.001.244	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4138	UNID	5	2,50	12,50
568	004.001.245	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4138F	UNID	5	10,50	52,50
569	004.001.246	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2	UNID	30	9,00	270,00
570	004.001.247	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UNID	30	9,00	270,00
571	004.001.248	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNID	30	9,00	270,00
572	004.001.249	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UNID	30	9,00	270,00
573	004.001.250	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	30	9,00	270,00
574	004.001.251	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNID	30	9,00	270,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
 Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
 CNPJ: 04217362/0001-90  
 Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
575	004.001.252 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	30	9,00	270,00
576	004.001.253 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 1	UNID	10	9,00	90,00
577	004.001.254 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 2	UNID	10	9,00	90,00
578	004.001.255 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 3	UNID	10	9,00	90,00
579	004.001.256 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 4	UNID	10	9,00	90,00
580	004.001.257 KIT BROCAS DENTARIA DE TUNGSTENIO T3	KIT	1	45,00	45,00
581	004.001.258 KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	UNID	3	45,00	135,00
582	004.001.259 KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	UNID	3	63,00	189,00
583	004.001.260 PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	UNID	10	23,00	230,00
584	004.001.261 PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UNID	5	47,00	235,00
585	004.001.262 RESINA APH: 0A1	UNID	5	34,00	170,00
586	004.001.263 RESINA APH: 0A2	UNID	5	34,00	170,00
587	004.001.264 RESINA APH: 0A3	UNID	5	34,00	170,00
588	004.001.265 RESINA APH: 0A3,5	UNID	5	34,00	170,00
589	004.001.266 RESINA Z 100 A1	UNID	5	47,00	235,00
590	004.001.267 RESINA Z 100 A2	UNID	5	47,00	235,00
591	004.001.268 RESINA Z 100 A3	UNID	5	47,00	235,00
592	004.001.269 RESINA Z 100 A3,5	UNID	5	47,00	235,00
593	004.001.270 RESINA Z 100 A4	UNID	5	47,00	235,00
594	004.001.271 RESINA Z 100 B2	UNID	5	47,00	235,00
595	004.001.272 RESINA Z 100 B3	UNID	5	47,00	235,00
596	004.001.273 RESINA Z 100 CY	UNID	5	47,00	235,00
597	004.001.274 RESINA Z 100 C2	UNID	5	47,00	235,00
598	004.001.275 RESINA Z 100 J	UNID	5	47,00	235,00
599	004.001.276 RESINA Z 100 P	UNID	5	47,00	235,00
600	004.001.277 RESINA Z 100 UD	UNID	5	47,00	235,00
601	004.001.278 RESINA Z 250 XT A1	UNID	5	47,00	235,00
602	004.001.279 RESINA Z 250 XT A2	UNID	5	47,00	235,00
603	004.001.280 RESINA Z 250 XT A3	UNID	5	47,00	235,00
604	004.001.281 RESINA Z 250 XT A4	UNID	5	47,00	235,00
605	004.001.282 RESINA Z 250 XT B1	UNID	5	47,00	235,00
606	004.001.283 RESINA Z 250 XT B2	UNID	5	47,00	235,00
607	004.001.284 RESINA Z 250 XT B3	UNID	5	47,00	235,00
608	004.001.285 RESINA Z 250 XT C2	UNID	5	47,00	235,00
609	004.001.286 RESINA Z 250 XT D3	UNID	5	47,00	235,00
610	004.001.287 RESINA Z 250 XT OA2	UNID	5	47,00	235,00
611	004.001.288 RESINA Z 250 XT OA3	UNID	5	47,00	235,00
612	004.001.289 RESINA Z 250 XT OA3,5	UNID	5	47,00	235,00
613	004.001.290 BRUNDOR Nº 25	UNID	2	8,00	16,00
614	004.001.291 BRUNDOR Nº 33	UNID	2	10,60	21,20
615	004.001.292 CONDENSADORES HOLLEMBACK Nº 5	UNID	2	8,50	17,00
616	004.001.293 CONDENSADORES HOLLEMBACK Nº 6	UNID	2	9,50	19,00
617	004.001.294 CONDENSADORES WARD Nº 1	UNID	2	7,00	14,00
618	004.001.295 CONDENSADORES WARD Nº 2	UNID	2	6,50	13,00
619	004.001.296 CONDENSADORES SUPRAFIL	UNID	2	6,50	13,00
620	004.001.297 ESCULPIDORES DISCOIDE CLEDIOD	UNID	2	9,50	19,00
621	004.001.298 ESCULPIDOR FRAN Nº 2	UNID	2	9,50	19,00
622	004.001.299 ESCULPIDOR FRAN Nº 6	UNID	2	9,50	19,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
 Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
 CNPJ: 04217362/0001-90  
 Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
623	004.001.300 LEGNON	UNID	2	10,00	20,00
624	004.001.301 ESPATULA Nº 1	UNID	2	10,60	21,20
625	004.001.302 ESPATULA Nº 24	UNID	2	10,60	21,20
626	004.001.303 ESPATULA Nº 76	UNID	2	10,60	21,20
627	004.001.304 ESPATULA Nº 7	UNID	2	10,60	21,20
628	004.001.305 ESPATULA Nº 31	UNID	2	10,60	21,20
629	004.001.306 PORTA MATRIZ IVORY	UNID	10	9,55	95,50
630	004.001.307 PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNID	10	9,55	95,50
631	004.001.308 SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNID	20	8,00	160,00
632	004.001.309 INSTRUMENTO PKT Nº 3	UNID	2	8,37	16,74
633	004.001.310 INSTRUMENTO PKT Nº 4	UNID	2	8,37	16,74
634	004.001.311 ALICATE DE CORTE	UNID	2	85,00	170,00
635	004.001.312 ALICATE Nº 121	UNID	1	58,00	58,00
636	004.001.313 LIMA DUNLOP Nº 3-7	UNID	2	45,00	90,00
637	004.001.314 LIMA HIRSENFELD Nº 3-7	UNID	2	39,00	78,00
638	004.001.315 FLUOR EM GEL SABOR MORANGO	UNID	5	5,50	27,50
639	004.001.316 FLUOR EM GEL SABOR CHOCOLATE	UNID	5	5,50	27,50
640	004.001.317 FLUOR EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI	UNID	5	5,50	27,50
641	004.001.318 ESPELHO BUCAL	UNID	100	4,50	450,00
642	004.001.319 CABO ESPELHO	UNID	30	4,50	135,00
643	004.001.320 ALAVANCAS APICAL 301	UNID	5	32,00	160,00
644	004.001.321 ALAVANCAS APICAL 302	UNID	5	32,00	160,00
645	004.001.322 ALAVANCAS APICAL 303	UNID	5	32,00	160,00
646	004.001.323 CABO BISTURI Nº 3	UNID	3	9,50	28,50
647	004.001.324 CURETAS LONGA Nº 2	UNID	5	17,00	85,00
648	004.001.325 CURETAS LUCAS Nº 85	UNID	5	17,00	85,00
649	004.001.326 CURETAS LUCAS Nº 86	UNID	5	17,00	85,00
650	004.001.327 CURETAS LUCAS Nº 87	UNID	5	17,00	85,00
651	004.001.328 DESTACA PERIOSTEO MOLD SIMPLES	UNID	5	23,00	115,00
652	004.001.329 DESTACA PERIOSTEO MOLT SIMPLES	UNID	5	23,00	115,00
653	004.001.330 FORCEPS ADULTO Nº 1	UNID	5	67,00	335,00
654	004.001.331 FORCEPS ADULTO Nº 16	UNID	5	67,00	335,00
655	004.001.332 FORCEPS ADULTO Nº 17	UNID	5	67,00	335,00
656	004.001.333 FORCEPS ADULTO Nº 18L	UNID	5	67,00	335,00
657	004.001.334 FORCEPS ADULTO Nº 18R	UNID	5	67,00	335,00
658	004.001.335 LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11	UNID	5	39,00	195,00
659	004.001.336 LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 12	UNID	5	39,00	195,00
660	004.001.337 PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNID	10	10,60	106,00
661	004.001.338 PORTA AGULHA	UNID	10	23,00	230,00
662	004.001.339 GOIVA (ALVEOLOTOMO)	UNID	3	72,00	216,00
663	004.001.340 PINÇA HERMOSTATICA - MOSQUITO RETA	UNID	5	22,00	110,00
664	004.001.341 CARPULE	UNID	10	13,00	130,00
665	004.001.342 YESOURA CIRURGICA CURVA	UNID	2	8,00	16,00
666	004.001.343 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGLUADO	UNID	2	8,00	16,00
667	004.001.344 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RETO	UNID	2	21,00	42,00
668	004.001.345 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO SIMPLES	UNID	2	21,00	42,00
669	004.001.346 AMALGAMADOR	UNID	1	1.100,00	1.100,00
670	004.001.347 CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNID	2	610,00	1.220,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
CNPJ: 04217362/0001-90  
Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
671	004.001.348	MICRO MOTOR	UNID	2	570,00	1.140,00
672	004.001.349	CONTRA ANGULO	UNID	2	490,00	980,00
673	004.001.350	FINÇA DE MÃO RETA	UNID	2	25,00	50,00
674	004.001.351	BANDEJA CLINICA PEQUENA	UNID	10	17,50	175,00
675	004.001.352	BANDEJA CLINICA MEDIA	UNID	10	33,00	330,00
676	004.001.353	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	2	780,00	1.560,00
677	004.001.354	AUTO CLAVE	UNID	2	4.350,00	8.700,00
678	004.001.356	SELADORA	UNID	1	265,00	265,00
679	004.001.357	RESINA PARA PROTESE ROSA	UNID	2	137,00	274,00
680	004.001.358	MICROMOTOR BELTEC ELETRICO LB 100	UNID	1	570,00	570,00
681	004.001.359	KIT BROCAS KG PROTESE	KIT	2	227,00	454,00
682	004.001.360	CERVICUNHAS DE MADEIRA	CX	10	31,00	310,00
683	004.001.361	AMALGAMA EM CAPSULA GS 80 (1 PORÇÃO)	UNID	100	155,00	15.500,00
684	004.001.362	AMALGAMA EM CAPSULA GS 80 (2 PORÇÕES)	UNID	1	185,00	185,00
685	001.015.851	PIPETA DE PRECISAO 50UL (AUTOMATICA)	UNID	19	92,07	920,70
686	001.024.402	PIANHICO (CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS LEUCOCITARIAS)		2	1.190,00	2.380,00
687	001.020.617	KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	UNID	10	39,80	398,00
688	001.002.618	OLEO DE IMERSAO 100 ML 001001		20	21,14	422,80
689	001.015.848	PIPETA DE PRECISAO 10UL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
690	001.015.849	PIPETA DE PRECISAO 20UL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
691	001.015.850	PIPETA DE PRECISAO 30UL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
692	001.020.615	LAMINULA 24X24( CONTAGEM DE LEUCOCITOS TOTAIS) Q1000 UNID	CX	5	3,46	17,30
693	001.015.852	PIPETA DE PRECISAO 100UL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
694	001.002.594	PIPETA DE PRECISAO 250UL (AUTOMATICA) 001001	UNID	10	92,07	920,70
695	001.002.600	PIPETA DE PRECISAO 400UL (AUTOMATICA) 001001	UNID	10	92,07	920,70
696	001.015.853	PIPETA DE PRECISAO 500UL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
697	001.015.854	PIPETA DE PRECISAO 1000UL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
698	001.015.855	PIPETA DE VIDRO 5ML	UNID	50	2,95	147,50
699	001.015.856	PIPETA DE VIDRO PARA VHS	UNID	30	4,35	130,50
700	001.015.857	TUBO A VACUO 5 ML 13X75 DE CITRATO C/ 100	PC	20	60,18	1.203,60
701	001.020.619	TUBO A VACUO 5 ML 13X75 DE EDTA C/100UNID	PC	70	69,87	4.890,90
702	001.015.858	TUBO A VACUO DE 5ML 13X75, SECO C/100	PC	70	73,06	5.114,20
703	001.020.620	EQUIPAMENTO PARA COLETA DE SANGUE NO TUBO A VACUO	UNID	15	11,38	170,70
704	001.015.861	KITS REAGENTE DE TIPAGEM SANGUINEA ANTI A	UNID	10	28,80	288,00
705	001.020.623	ESCOVA PARA LIMPAR VIDRARIAS(PEQUENA)	CX	30	1,73	51,90
706	001.020.624	ESCOVA PARA LIMPAR VIDRARIAS (MEDIA)	CX	30	1,73	51,90
707	001.020.602	ESTOP COM 500UNID	CX	40	16,50	660,00
708	001.015.863	COLETOR UNIVERSAL 70ML URINA/FEZES/ESCARRO.		10.000	0,59	5.900,00
709	001.015.864	FITAS DE URINA 10 PARAMETROS CILINDRO C/100	PC	100	49,09	4.909,00
710	001.015.866	PONTERAS PEQUENAS (PARA PIPETAS AUTOMETICAS DE 10UL ATE 100UL)	PC	30	15,93	477,90
711	001.015.867	PONTERAS GRANDES (PARA PIPETA DE 250UL ATE 1000UL)	PC	30	35,71	1.071,30
712	001.020.625	TAÇA PARA FEZES DE VIDRO	UNID	53	3,58	189,00
713	001.020.627	LAMINAS MICROSCOPIA	CX	100	6,40	640,00
714	001.010.096	CABXA TERMICA COM TERMOSTATO (DE 3 Á 5LTS) 001001	UNID	10	323,99	3.239,90
715	001.020.628	SARCOTES ELASTICOS DE TRAVA	UNID	20	23,06	461,20
716	001.024.403	LANTERNAS PARA LOCALIZAÇÃO DAS VESAS			187,90	939,50



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
CNPJ: 04217362/0001-90  
Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
717	001.025.135	KITS REAGENTE DE TIPAGEM SANGUINEA ANTI B	UNID	10	29,80	298,00
718	001.025.136	KITS REAGENTE DE TIPAGEM SANGUINEA ANTI D	UNID	10	58,70	587,00
719	001.025.138	KITS REAGENTE DE TIPAGEM SANGUINEA ANTI RH	UNID	10	58,70	587,00
720	001.009.867	CAIXA DE ISOPOR DE 3 A 5 LITROS 001001	CX	20	6,60	132,00
721	001.020.618	PIPETA DE PRECISAO SUL (AUTOMATICA)	UNID	10	92,07	920,70
722	001.025.137	TUBO DE ENSAIO DESCARTAVEL DE 5ML 13X75 C/ 1000 UNID (PLASTICO)	UNID	100	80,00	8.000,00
723	001.015.865	TUBO DE VIDRO 5ML 13X75	CX	20	0,16	3,20
724	001.020.616	LIGUIDO PARCK 500ML	FR	10	5,79	57,90
725	001.020.621	CILINDRO DE CAPILAR PARA LEITURA DE HEMATOCRITO) C/ 500UNID	UNID	20	28,80	576,00
726	001.025.140	TUBO DE 10ML, FUNDO CÔNICO PARA URINA	UNID	100	0,67	67,00
727	001.004.822	GRADE DE FERRO PI TUBO DE ENSAIO DE 10ML 001001	UNID	30	37,50	1.125,00
728	001.025.141	GRADE DE FERRO PI TUBO DE ENSAIO DE 05ML	UNID	30	37,50	1.125,00
729	001.025.142	CANHISO PARA COLETA A VACUO	UNID	20	4,99	99,80
730	001.025.144	KIT DE FOTES DE INOX DE 5, 4, 3, 2 LITROS (PARA ALGODÃO, STOP, SERINGA, AGULHA)	KIT	3	137,10	411,30
731	001.025.145	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UNID	20	13,57	271,40
732	001.025.147	PENERA PARA FEZES SCM DE DIAMETRO	UNID	20	18,00	360,00
733	001.025.146	PISETA DE 500ML	UNID	10	8,00	80,00
Total ->					26.843,93	678.535,93



- Todos Itens devem cumprir especificações técnicas estabelecidas nas normativas do INMETRO/ABNT, tamanho e gramatura, e demais legislações vigentes.
- Itens perfuro cortantes devem obedecer a Norma Regulamentadora nº. 32 e à Portaria nº 1.748/2011, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego – que tratam da utilização do dispositivo de segurança para materiais perfuro cortantes, e demais legislações vigentes.



ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.  
MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 14/06/2016.  
HORÁRIO: 08: 30 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2016  
PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.217.362/0001-90**, com sede administrativa na Rua A, nº.367, Jardim Santa Inês, na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na Rua das Araras, n.º 587, Centro, na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Santo Antônio do Leste, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016:

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 001/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e divulgados em meio eletrônico: [www.santoantoniодоleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.santoantoniодоeste.mt.gov.br](http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santo Antônio do Leste/MT, Departamento de Compras, situado na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.



PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Santo Antônio do Leste/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.**

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa,



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Santo Antônio do Leste/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Santo Antônio do Leste-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

Perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

#### **Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2016/2017.**

### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Santo Antônio do Leste, de ..... de ..... de 2016 .

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

## **ANEXO IV**

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016**

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:RG:**

**CPF:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.N.P.J NºFONE:FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:N.º:**

**Município:Estado:CEP.:**

**Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.**